



RESOLUÇÃO N° 010/2025-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, na forma prevista no Regulamento Geral das Competições da CBF, respeitando a Lei Geral do Esporte e,

Considerando a Notícia de Infração datada de 17 de abril do corrente ano, assinada pelos Clubes ABC FUTEBOL CLUBE, AMÉRICA FUTEBOL CLUBE SAF, SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE – RN, MONAMY FUTEBOL CLUBE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE CLUBE BARAÚNAS, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTE LÍBANO, RIO GRANDE SAF, MOSSORÓ ESPORTE CLUBE e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA DE CRAQUES, relatando que o Atleta NADSON MIGUEL DOS ANJOS foi relacionado pelo Santa Cruz de Natal na partida válida pela primeira rodada do Campeonato Estadual Sub-15, ocorrida no dia 23 de março de 2025, contra o Potyguar;

Considerando ainda que, no dia 28/03/2025, o atleta foi desvinculado, a pedido de seu representante legal, e foi contratado pelo QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, tendo a nova agremiação relacionado o atleta **NADSON** nas partidas ocorridas nos dias 05/04/2025, contra o RIO GRANDE SAF, 13/04/2025, contra o FÁBRICA DE CRAQUES RN, e no dia 20/04/2025, contra o ABC, onde a agremiação QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL sagrou-se vencedora em todas as partidas;

Considerando o disposto no Art. 12, §2º do Regulamento Específico do Campeonato Potiguar Sub-15 de 2025, que determina que “A partir do momento que o atleta for relacionado na súmula da partida, ***independente da rodada, o mesmo não poderá mais ser inscrito por qualquer outra equipe participante do Campeonato***”;



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública - Lei N° 8.826/06

Considerando que estas informações são atestadas pelas súmulas das partidas, e que se tornou clara a utilização irregular do atleta NADSON MIGUEL DOS ANJOS pela equipe do QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, nas partidas acima relacionadas;

RESOLVE: APLICAR A PERDA DE 18 (DEZOITO) PONTOS AO QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL no somatório dos pontos adquiridos no Campeonato Potiguar Sub-15 de 2025, nos termos do art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sendo o número máximo de pontos atribuídos às três vitórias, além de não serem computados os pontos conquistados nas partidas mencionadas.

Nos termos do art. 139, § 5º do Regulamento Geral de Competições da CBF, deve esta resolução ser remetida ao Tribunal de Justiça Desportiva, para que surtam seus efeitos legais.

Dê-se ciência, notifique-se as partes interessadas, cumpra-se e archive-se.

Natal/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente da FNF